ARQUIVE-SE
Em ___/___/19___

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SANTARÉM, E. P.

LEI Nº 853

Dispõe sobre vencimentos do pessôal da Prefeitura e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

SECRETARIA MUNICIPAL

Secretário Municipal	3.600,00
1º Escriturario	1.700,00
2º Escriturario	1.450,00
2) 3º Escriturários	1.100,00

CONTADORIA MUNICIPAL

Contador	3.600,00
Aux. de Contador	2.000,00
1º Escriturário	1.700,00
2) 2º Escriturários	1.450,00

FAZENDA MUNICIPAL

Diretor da Fazenda	3.600,00
Tesoureiro	3.000,00
1º Escriturário	1.700,00
2) 3º Escriturários	1.100,00

ALMOXARIFADO MUNICIPAL

Almoxarife	1.800,00
2º Escriturário	1.450,00

FISCALIZAÇÃO GERAL

Fiscal Geral	2.100,00
Aux. de Fiscal Geral	1.700,00
5 Agentes Distritais	950,00

MERCADO E MATADOURO MUNICIPAIS

Administrador do Mercado	1.400,00
Administrador do Matadouro	1.400,00
Servente do Mercado	850,00

TRAPICHE MUNICIPAL

Administrador	2.500,00
Aux. Administrador	1.700,00

ARQUIVE-SE
Em ___/___/19___

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SANTARÉM, E. P.

2º Escriturário	1.450,00
Capataz da Estiva	1.200,00
CADEIA PÚBLICA	
Carcereiro	800,00
EDUCAÇÃO PÚBLICA	
3 Professoras da 1ª classe de Escolas Rurais	700,00
62 Professoras de 1ª classe	600,00
28 Professoras de 2ª classe	450,00
GARAGE MUNICIPAL	
Mecanico Chefe	2.400,00
2 motoristas	1.700,00
USINA MUNICIPAL DE ELETRICIDADE	
Maquinista Gerente	2.500,00
Eletrecista	1.700,00
4 Foguista	1.150,00
ABASTECIMENTO DE ÀGUA	
Motorista Chefe	1.900,00
2 auxiliares Motorista	1.350,00
USINA DE BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO	
Maquinista Gerente	2.400,00
Maquinista auxiliar	1.450,00
Vigia	650,00
OBRAS PÚBLICA	
Administrador de Obras	2.300,00
Apontador de Diaristas	1.200,00
LIMPESA PÚBLICA	
Administrador	1.400,00
ILUMINAÇÃO DO INTERIOR	
4 motoristas	1.000,00
CEMITÉRIOS	
Administrador	1.400,00
Zelador	850,00
INATIVOS	
Pedro Maciel de Castro	1.000,00

ARQUIVE-SE
Em ___/___/19___

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM

SANTARÉM, E. P.

Marcos Antonio dos Santos.....	750,00
Cesário Matos.....	850,00
Artur Gonçalves Gentil.....	850,00
José Jobim Batista.....	1.400,00
Americo Novoa de Azevedo.....	950,00

Artº 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a organizar em decr
to, as tabelas próprias ao pessoal extranumerario (contratados e diaristas) ne
cessário aos serviços municipais.

Artº 3º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei,
fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares respectivos
Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei
em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, que seja por todos cumprida assim e inteiramente //
como nela se contem.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 11 de Janeiro de 1955.

(Santino Sirotheau Corrêa)
Prefeito Municipal.

Publicada nesta Secretaria aos onze dias do mês de Janeiro de mil novecentos e
cincoenta e cinco.

(Miguel de Oliveira Campos)
Secretário Municipal.